



260320210000669

26/03/2021 17:02:00

PROTOCOLADO POR: NILDA

## CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER  
 A/C: CARLOS ALBERTO DA S. NUNES  
 Ref.: Notificação Extrajudicial

AMERICA SAT MONITORAMENTE EIRELI, sociedade empresária individual com sede e foro na cidade de Rondonópolis - MT, sito à Av. Presidente Médici, 371, Cidade Salmen(CEP.: 78.705-164), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob número 07.938.710/0001-06, vem perante Vossa Senhoria, em resposta a notificação extrajudicial realizada por esta sociedade de economia mista, pelas razões a seguir expostas esclarecer e requerer.

A CONTRANOTIFICADA manifestou nos itens 4 e 5 que:

4. *Pois bem, emitida a ordem de serviço à NOTIFICADA, esta providenciou no prazo previsto acima com a instalação dos módulos rastreadores em todos os veículos, no entanto, quase todos os veículos apresentaram defeitos elétricos por má instalação do módulo rastreador, v.g., pane elétrica, impossibilidade de ignição/partida em vários veículos e máquinas, queima de módulos, dentre outros problemas.*
5. *Nesse ínterim, é de grande importância ressaltar que o equipamento de sinalização viária, modelo ITH 2/100 série nº 689/2019, marca Hilário, foi o que apresentou o defeito mais grave eis que deixou completamente de funcionar em razão de pane elétrica variada, que gerou um pico de energia superior ao suportável que acabou gerando a danificação da bobina de stop e o sistema de partida, de forma que será necessário a revisão/troca de toda parte elétrica do equipamento. Tudo isto pode ser comprovado através do laudo técnico realizado pela Indústria Técnica Hilário, que é a fabricante do equipamento, no dia 18 de março de 2021.*

Requerendo no item 9:

9. *Dito isto, requer a NOTIFICANTE, imediatamente, seja providenciado a substituição dos módulos rastreadores que apresentaram defeitos ou falha na instalação e a responsabilização financeira pelo reparo a ser realizado no de sinalização viária, modelo ITH 2/100 série nº 689/2019, marca Hilário.*

Vejamos que no tempo da notificação já foram resolvidos os contratemplos, conforme observa-se o laudo do técnico, alguns veículos apresentaram problemas de identificação de usuário, contudo, todas os reparos para o perfeito funcionamento já foram realizados, sendo de ciência da CONTRANOTIFICADA, uma vez que estas correções foram supervisionadas por um representante da mesma.

E, em atenção especial ao veículo ITH 2/100, série nº 689/2019, marca Hilário, qual a CONTRANOTIFICADA requerer a revisão/troca de toda parte elétrica do equipamento sob alegação do laudo técnico realizado pela Indústria Técnica Hilário.

Vejamos, o que trás o laudo:

Para: \_\_\_\_\_

- Análise  
 Providências Cábíveis  
 Despache com Presidente



Em visita técnica executada no dia 18/03/2021 pelo Sr. Fernando Victorino Valdez, sócio proprietário desta empresa, foram detectados vários danos na parte elétrica, causados na instalação de um sistema de rastreamento sem uma devida consulta a nossa empresa por ser fabricante do Equipamento e que, conforme abaixo relacionados:

- Pane Elétrica variada
- Bobina de Stop danificada devido à pico de energia elétrica, **possivelmente ocorrido na troca de fiação.**
- Pane generalizada no Sistema Elétrico de operação de pintura
- Sistema de partida em neutro danificada com alto risco operacional p/ operador e terceiros

#### CONCLUSÃO:

Será necessária uma revisão geral em toda parte elétrica do Equipamento

Ou seja, o laudo não trás convicção da causa, trás uma possibilidade, contudo o laudo técnico da CONTRANOTIFICANTE sobre o veículo em tela descreve:

“No dia 03/03/2021 (quarta-feira) realizei a instalação do aparelho rastreador (ST340UR - 511269148) na máquina ITH 2/100 série N° 689/2019, marca Hilário, antes de iniciar o serviço de instalação, a máquina havia sido lavada por completo e estava parada no pátio. A instalação foi realizada atrás do painel de instrumentos seguindo procedimentos padrões da CONTRATADA, **sendo alimentação 30 na chave, pós-chave na chave de ignição e aterramento direto do fio na lataria.** Após alguns dias passado a instalação, no dia 06/03/2021 (sábado) o senhor Paulo Roberto (gerente de frota da CODER) entrou em contato comigo informando que a máquina não estava funcionando, que não estava ligando, o mesmo alegou que a máquina estaria com problemas devido a instalação do aparelho rastreador, prosseguimos com o teste de desinstalar o equipamento e tentar ligar a máquina, mesmo realizando a retirada do equipamento, a máquina ainda não estava funcionando, assim que observei o não funcionamento, informei ao senhor Paulo que a máquina já estava sem o aparelho rastreador e não estava funcionando, o mesmo solicitou **ao senhor Djalma Antônio de Miranda (eletricista da CONTRATANTE) que levasse a máquina para a oficina, para realizarem a verificação.** Retornei ao pátio da CONTRANTE (CODER) novamente no dia 09/03/2021 (terça-feira) para realizar a verificação da máquina juntamente com o senhor Djalma Antônio, informei a ele o local de instalação (atrás do painel de instrumento) e o **mesmo concordou que não teria como o rastreador interferir no funcionamento da máquina,** neste mesmo dia, **em conversa com o senhor Paulo Roberto, o mesmo me informou que foi relatado por funcionários da CONTRATANTE que a máquina já havia parado de funcionar durante execução de serviço na rua, antes mesmo da instalação do equipamento.**”

Ou seja, fica claro que a máquina já estava com problemas antes da instalação do equipamento, e seria impossível o equipamento causar qualquer pane elétrica no veículo.

Por esta razão, em especial no que se trata ao veículo ITH 2/100, série nº 689/2019 - marca Hilário, a CONTRANOTIFICANTE (AMÉRICA SAT), não pode ser penalizada em assumir danos material de algo hipotético, que possivelmente, supostamente teria acontecido.



Estando todas as questões sanadas, espera a CONTRANOTIFICANTE resguardar o direito aqui demonstrado, informando que nos colocamos a inteira disposição de tudo que for preciso e possível para o fiel cumprimento na prestação de serviço celebrado através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 (Pregão Presencial SRP nº 48/2020).

**07.938.710/0001-06**

Rondonópolis-MT, 26 de março 2021.

**AMERICA SAT  
MONITORAMENTO EIRELI**

**Av. Presidente Médici, Nº 3711  
Cidade Salmen - CEP: 78.705-164  
Rondonópolis - Mato Grosso**

**AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI**



## LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO

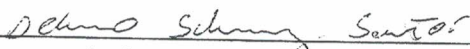
(AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 07.938.710/0001-06, com sede na AV PRESIDENTE MEDICI, n.º 3711, bairro, CIDADE SALMEN, CEP 78.705-164, DECLARA para os devidos fins que:

No dia 03/03/2021 (quarta-feira) realizei a instalação do aparelho rastreador (ST340UR - 511269148) na máquina ITH 2/100 série N° 689/2019, marca Hilário, antes de iniciar o serviço de instalação, a máquina havia sido lavada por completo e estava parada no pátio. A instalação foi realizada atrás do painel de instrumentos seguindo procedimentos padrões da CONTRADA, sendo alimentação 30 na chave, pós-chave na chave de ignição e aterramento direto do fio na lataria. Após alguns dias passado a instalação, no dia 06/03/2021 (sábado) o senhor Paulo Roberto (gerente de frota da CODER) entrou em contato comigo informando que a máquina não estava funcionando, que não estava ligando, o mesmo alegou que a máquina estaria com problemas devido a instalação do aparelho rastreador, prosseguimos com o teste de desinstalar o equipamento e tentar ligar a máquina, mesmo realizando a retirada do equipamento, a máquina ainda não estava funcionando, assim que observei o não funcionamento, informei ao senhor Paulo que a máquina já estava sem o aparelho rastreador e não estava funcionando, o mesmo solicitou ao senhor Djalma Antônio de Miranda (eletricista da CONTRANTE) que levasse a máquina para a oficina, para realizarem a verificação. Retornei ao pátio da CONTRANTE (CODER) novamente no dia 09/03/2021 (terça-feira) para realizar a verificação da máquina juntamente com o senhor Djalma Antônio, informei a ele o local de instalação (atrás do painel de instrumento) e o mesmo concordou que não teria como o rastreador interferir no funcionamento da máquina, neste mesmo dia em conversa com o senhor Paulo Roberto, o mesmo me informou que foi relatado por funcionários da CONTRANTE que a máquina já havia parado de funcionar durante execução de serviço na rua, antes mesmo da instalação do equipamento.

Ainda conforme solicitação da CONTRATADA (AMÉRICA SAT), foi feita as devidas correções nas centrais de identificação em todos os veículos que apresentaram problemas de identificação de usuário.

Ressalto ainda que todas as correções foram supervisionadas por um representante da CONTRATANTE (CODER).

Rondonópolis/MT, 23 de março 2021.



Assinatura do técnico responsável (Delmo Schwarz Santos)